



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 27/2022
Realizada em 21/12/2022

PROPOSTA

N.º 887/2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO N.º 4284/2022

Assunto: Processo N.º 39/21
Requerimento N.º: 8845/21
Requerente: MARIA MANUELA MONTES LDA
Local: SERRA DAS NECESSIDADES
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS

Data: 2022/11/30

PROPOSTA DE: Informação Prévia sobre a viabilidade de obras de construção de uma moradia e piscina em apoio à atividade agrícola

Respeita a presente pretensão ao pedido de **informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de edificação (moradia unifamiliar e piscina em apoio à atividade agrícola)**, formulado sob requerimento mencionado em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor.

Trata-se do prédio rústico, inscrito na matriz sob o art.º 31, da seção 1D, da União de Freguesias de Azeitão com a área total de 1300m².

Pretende a requerente a viabilidade de realização da construção de uma moradia unifamiliar, de apoio à atividade agrícola, distribuída por um piso, acima da cota de soleira, com cêrcea de 3,50m, com uma área de implantação de 150m², e a construção de uma piscina associada à moradia unifamiliar com uma área de 32m², e uma zona de lazer, tendo em conta os índices de construção aplicáveis e usos admitidos.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Setúbal, (adiante PDM), em vigor, o prédio, em causa, encontra-se classificado em Espaço Cultural e Natural, em área de jurisdição do Parque Natural da Arrábida, conforme carta de ordenamento do território, e o art.º 17.º do PDM. Nesta área submetida à jurisdição do PNA é, respetivamente, aplicável o disposto no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA), aprovado pela Resolução do conselho de Ministros n.º 141/2005.

Face ao POPNA a parcela em apreço encontra-se em área de proteção parcial do tipo II. De acordo com a planta síntese, e os art.ºs 16.º a 17.º, do Regulamento do POPNA, a área em apreço constitui espaços *non aedificandi*, isto é, não são permitidas obras de construção.

Nestes termos, o presente pedido foi objeto de emissão de informação do sentido desfavorável da decisão, por despacho de 17/08/2022, fundamentada pelo incumprimento do disposto no POPNA.

Foi dada a audiência prévia dos interessados, prevista no art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, contudo a entidade titular não se pronunciou, pelo que se mantém os motivos de incumprimento que recaíram sob a emissão de informação do sentido desfavorável da decisão.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

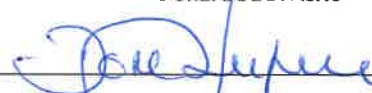
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 4 do art.º 16º do RJUE, na redação em vigor, a emissão de parecer desfavorável do pedido de informação prévia consubstanciado no requerimento n.º 8845/21, de 8 de novembro.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

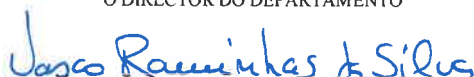
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

